

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### ## AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA/PNAE

##TEX A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 09/2021, Processo Principal nº 202100006030251, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente ao CEPI Polivalente Profª Antusa, CRE-Campos Belos. A Unidade Escolar jurisdicionada, estará apta a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais do dia 22.10.2021 até 10.11.2021, com abertura de Sessão Pública dia 11.11.2021. Retire e acompanhe os Editais no site: https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/. Maiores informações com a Unidade Escolar

##DAT Goiânia, 20 de outubro de 2021 ##ASS **Alessandra Batista Lago** ##CAR Gerente de Licitação

Protocolo 262120

# AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2020.0000.603.2111 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão de construção do Colégio Estadual Retiro do Bosque - Padrão Século XXI, no município de Aparecida de Goiânia-GO. Empresa vencedora: Lars Locações e Engenharia Eireli, CNPJ: 18.504.013/0001-63, no valor de R\$ 5.937.330,17. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9564/9567/9568 e E-mail: licitacao@ seduc.go.gov.br.

Goiânia, 20 de outubro de 2021 **Alessandra Batista Lago** Gerente de Licitação

Protocolo 262180

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 327/2021 - SEEL

O Secretário De Estado De Esporte E Lazer, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202117576004293;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores servidor TERITA MICHELE DA SILVA, portadora do CPF nº 007.125.541-90, ocupante do cargo de professor, para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais esportivos destinados a implementação de ações de iniciação ao esporte e esporte paralímpico nos municípios goianos atendidos pelo Programa Goiás Social, e IVAILTO GOMES DE MESQUITA, inscrito no CPF sob o nº 832.451.201-25, ocupante do cargo em comissão de Assessor A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

- Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- $\ensuremath{\mathsf{IV}}$  a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

- Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.
- $\mbox{Art. 5}^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

#### Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer Gabinete do Secretário De Estado De Esporte E Lazer, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 262088

## Portaria 328/2021 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202117576005010;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, CAIO CÉSAR MALTA MOREIRA, portador do CPF nº 008.739.761-77, ocupante do cargo de Gerente de Eventos Esportivos para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento, cujo objeto é Aquisição de material gráfico para realização dos Jogos Abertos 2021, conforme demanda, e o servidor DANIEL AUGUSTO BARBOSA AYRES, portador do CPF nº 977.300.681-68, ocupante do cargo de Assessor A5 para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

- Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de